



MPV 621

00474

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO DAVIM

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 621, de 8 de julho de 2013)

Suprima-se o art. 20 da Medida Provisória nº 621, de 2013,
renumerando-se os artigos subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

Não é pertinente a participação de uma empresa que tem como missão a gestão de hospitais universitários em um projeto que visa ao aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, notadamente em regiões carentes, remotas e de difícil provimento de recursos humanos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala da Comissão, 15 de julho de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 18h40
Thiago Castro, Mat. 229754


Senador PAULO DAVIM

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor 5243
até o dia 05/08/2013
BRUNO Matrícula 239449